



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES - Nº 094/2025

INTRODUÇÃO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, analisam o Projeto de Lei nº 128/2025, que "Declara como 'Vila Alemã' o Distrito de Santa Maria de Marechal, no Município de Marechal Floriano/ES". O texto integral do projeto encontra-se no documento oficial enviado.

A proposição tem por finalidade reconhecer oficialmente a forte presença da cultura alemã na localidade, promovendo sua valorização histórica, social e turística.

ANÁLISE

O Projeto de Lei declara o Distrito de Santa Maria de Marechal como 'Vila Alemã', conforme seu Art. 1º (pág. 1). A medida está em consonância com o art. 30, IX, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

O Art. 2º do projeto (pág. 1) permite o uso da denominação em campanhas institucionais, culturais e turísticas, reforçando sua vocação para o turismo histórico-cultural. Já o Art. 3º autoriza parcerias entre o Município e entidades culturais para fomentar a identidade cultural alemã, ampliando o alcance da iniciativa.

A justificativa oficial (pág. 2) ressalta o objetivo de fomentar o turismo local, fortalecer o patrimônio histórico e ordenar o desenvolvimento urbano da região, demonstrando o interesse público e comunitário da medida.

O projeto não cria despesas diretas para o Município, mantendo-se alinhado aos princípios de economicidade e responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões manifestam PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 128/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e interesse público, recomendando sua tramitação regular e posterior apreciação pelo Plenário.

MEMBROS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Martim Miguel Trarbach

Relator: Reinaldo Valentin Frasson

Secretário: Diogo Endlich de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Abrão Levi Kiffer

Relator: João Cabral Rodrigues Cancellieri

Secretário: Dorivanio Stein



Deus seja
Louvado